



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.742, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir concursos públicos destinados a urbanização da cidade de Tatuí.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 22 , IV, e § 4º, autorizado a promover concursos destinados a projetos arquitetônicos e paisagísticos de urbanização da cidade, visando:

- I** – Urbanização paisagística de praças da cidade, inclusive dentro do projeto “Adote uma Praça”;
- II** – Urbanização de ruas, bairros ou áreas delimitadas da cidade;
- III** – Revitalização de áreas urbanisticamente degradadas.

Art. 2º Os concursos serão dirigidos aos profissionais liberais e ou pessoas jurídicas / empresas técnicas de engenharia, arquitetura, urbanismo e paisagismo.

Art. 3º Aos vencedores dos concursos serão contemplados com prêmios e ou remuneração, conforme estabelecido no regulamento dos concursos.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias contados da data de publicação.

Art. 5º A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 31 de Outubro de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 31/10/2005.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Vereador Oséias Rosa
(Ofício nº 949/05, da Câmara Municipal de Tatuí)